

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

ANEXO III (a que se refere o artigo 8º do Decreto nº 6.208/2016)

Desempenho Institucional

| Chefia imediata: | |
|---|--|
| Cargo: | Matrícula: |
| Unidade administrativa (local de lotação): | |
| INDICADORES | |
| I. alcance das metas estratégicas - de acordo com objetivos e programas estratégicos de cada Secretaria e do planejamento estratégico do Município. É o efetivo cumprimento da meta estratégica definida no início da avaliação institucional; | Nota : Nota: 0 ou 7,0 pontos |
| II. aproveitamento dos recursos e racionalização dos processos: melhor utilização dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e propondo melhoria dos fluxos dos processos de trabalho gerando resultados eficientes. | Nota : Nota máxima : 2,0 pontos |
| III. cumprimento coletivo das metas institucionais - a demonstração de que a meta estratégica definida no início da avaliação, foi cumprida pela participação da equipe; | Nota : Nota máxima : 2,0 pontos |
| IV. desempenho individual do servidor - extraído a partir dos indicadores contidos no artigo 9º do Decreto nº 6.208/2016; | Nota : Nota máxima : 5,0 pontos |
| V. eficiência da atuação do servidor no alcance do objetivo pretendido - a melhor atuação do servidor para alcançar a meta estratégica, com o mínimo de erros produzidos e da forma menos dispendiosa possível; | Nota : Nota máxima : 2,0 pontos |
| VI. qualidade dos trabalhos realizados - os servidores apresentam, dentro dos prazos fixados, o melhor resultado pretendido com as atribuições dos cargos que desempenham. Além disso, os trabalhos apresentam pouca ou nenhuma correção. | Nota : Nota máxima : 2,0 pontos |
| Pontuação total acumulada pela equipe em Desempenho Institucional: | pontos. |
| Uberaba - MG, | |